

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 OFICINEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

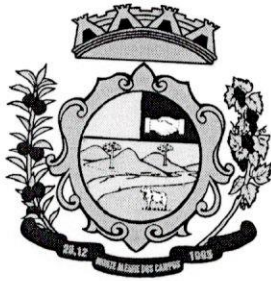
Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de um ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
1	Oficineiro de Música	8hs
1	Oficineiro de Artesanato	8hs
1	Oficineiro de Educação Física	20hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Oficineiro de Música a idade mínima de 18 anos, ensino fundamental completo, experiências com trabalhos em grupo do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, experiência em atuação em oficinas de música, habilidade comprovada em diferentes instrumentos, qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações e experiência com trabalhos educacionais, artísticos e culturais.

§ 1º - Será exigida para contratação no Cargo de Oficineiro de Artesanato a idade mínima de 18 anos, carteira de artesão, experiências com trabalhos em grupo do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e habilidades comprovadas em diferentes técnicas.

§ 2º - Será exigida para contratação no Cargo de Oficineiro de Educação Física a idade mínima de 18 anos, ensino superior completo em educação física, experiências com trabalhos em grupo do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e experiência com públicos intergeracionais de crianças, adolescentes e idosos comprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias;

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do Cargo de Oficineiro de Música 8hs semanais será de 2,3 PBS, atualmente R\$ 1.406,96, mensais.

§ 1º. O vencimento básico do Cargo de Oficineiro de Artesanato 8hs semanais será de 2,3 PBS, atualmente R\$ 1.406,96, mensais;

§ 2º. O vencimento básico do Cargo de Oficineiro de Educação Física 20hs semanais será de 3,0 PBS, atualmente R\$ 1.835,16, mensais;

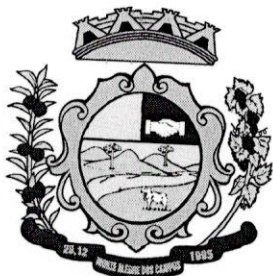
§ 3º. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. Os profissionais a serem contratados de forma temporária serão escolhidos mediante análise de currículo (Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária), pela Secretária Municipal correspondente, que lançará Edital fixado no lugar de costume da Prefeitura, com designação de prazos para inscrições dos interessados. Sendo que ao Secretário Municipal correspondente caberá analisar os currículos, podendo para tanto designar comissão, por meio de Portaria do Executivo, podendo estabelecer critérios de deliberação, tudo conforme Decreto N° 1100, de 19 de Janeiro de 2015 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 24 de Janeiro de 2022.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 013, de 24 de Janeiro de 2022.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 01 Oficineiro de Música, 01 Oficineiro de Artesanato e 01 Oficineiro de Educação Física, para compor a Equipe de Oficineiros do CRAS na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A medida é necessária pois as Oficinas estão autorizadas a reiniciarem após o longo período de inatividade causado pela pandemia.

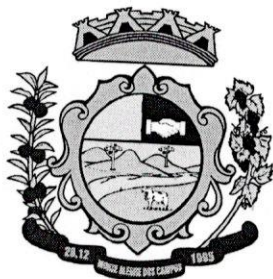
Assim, para que possamos atender a população no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme explica o Memorando nº 09/CRAS/2022, de suma importância é a contratação dos profissionais.

Tendo em vista as contratações serem emergenciais e temporárias, não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário e criação dos cargos na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade das contratações que são excepcionais e por prazo determinado.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização do Violão popular: escalas; intervalos; formação de acordes; campos harmônicos; ditados melódicos e rítmicos; realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização infantil e regência coral, atuando com crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

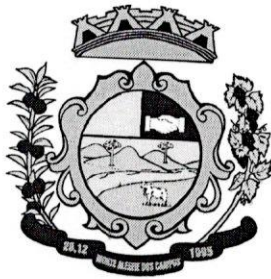
Genéricas: realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos do Centro de Referência de Assistência Social.

- Condições de Trabalho: Carga Horária de 08 horas semanais

- Remuneração: 2,3 pisos básicos salariais

- Requisitos para ingresso:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino fundamental completo ;
- c) Experiências com trabalhos em grupo do SCFV;
- d) Habilidade comprovada em diferentes instrumentos;
- e) Qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANATO

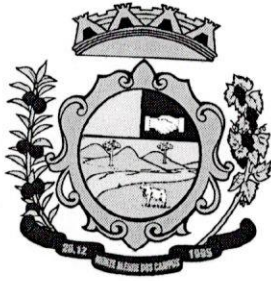
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: realizar atividades com os usuários do SCFV afim de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Desenvolver com os integrantes as seguintes modalidades de técnicas: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos usuários participantes do SCFV diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

Genéricas: realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos do Centro de Referência de Assistência Social.

- Condições de Trabalho: Carga Horária de 08 horas semanais
- Remuneração: 2,3 pisos básicos salariais
- Requisitos para ingresso:
 - a) Idade mínima de 18 anos;
 - b) Habilidades comprovadas em diferentes técnicas;
 - c) Experiências com trabalhos em grupo do SCFV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CARGO: OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: desenvolver atividades físicas que auxiliem no desenvolvimento das dimensões psicológicas, sociais, cognitivas e afetivas, as quais despertem nos sujeitos uma formação crítica e reflexiva.

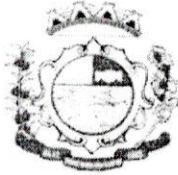
Genéricas: realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos do Centro de Referência de Assistência Social.

- Condições de Trabalho: Carga Horária de 20 horas semanais

- Remuneração: 3 pisos básicos salariais

Requisitos para ingresso:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino superior completo em Educação Física;
- c) Experiência com trabalhos em grupo do SCFV;
- d) Experiência com públicos intergeracionais (crianças, adolescentes e idosos) comprovadas.



Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS



Memorando nº09/CRAS/2021 Monte Alegre dos Campos, 12 de janeiro de 2022

De: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
Para: Setor Jurídico

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio desta, solicitar a contratação de educador social e oficinairos para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- resolução 109/2009 do CNAS.

Descrição dos cargos em anexo.

Sem mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabírcia Comparin Pelissari
Fabírcia Comparin Pelissari

Coordenadora do CRAS

Protocolo N° 061/2022

Livro 08 Fls. 76

Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos

Em 20 / 01 / 2022


Protocolista

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERFIL	PERÍODO
Educador Social	40 hs semanais	4 pisos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensino superior com formação em educação e áreas afins ✓ Maior tempo de atuação em CRAS ✓ Curso específico na área de educação social, superior a 100 hs 	01 ano prorrogável por igual período
Oficineiro de Música (violão)	8 hs semanais	2,3 pisos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensino fundamental ✓ Experiência em atuação de oficinas de música ✓ Habilidade comprovada em diferentes instrumentos ✓ Qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações ✓ Experiência com trabalhos educacionais, artísticos e culturais 	01 ano prorrogável por igual período
Oficineiro de Artesanato	8 hs semanais	2,3 pisos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Carteira de artesão ✓ Habilidades comprovadas em diferentes técnicas ✓ Experiência com trabalhos em grupo do SCFV 	01 ano prorrogável por igual período
Oficineiro de Educação Física	20 horas semanais	3 pisos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensino superior em educação física ✓ Experiência com trabalhos em grupo do SCFV ✓ Experiência com públicos intergeracionais (crianças, adolescentes e idosos) comprovadas 	01 ano prorrogável por igual período